

LEI Nº 9.716, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
DOE Nº 35.160, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Institui o Dia Estadual da Regularização Fundiária, no âmbito do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Regularização Fundiária, a ser celebrado, anualmente, no dia 8 de outubro, no âmbito do Estado do Pará.

Parágrafo único. O Dia Estadual da Regularização Fundiária passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de outubro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado